



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 395 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2003

Cria o Distrito de Patos e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Município de Sobral, o Distrito de PATOS, desmembrado do Distrito de Aracatiáçu..

Art. 2º - O Distrito de PATOS terá como sede a atual localidade de Patos, que fica elevada à categoria de vila.

Parágrafo Único - O Distrito de PATOS terá as seguintes linhas divisórias:

a) Entre os distritos Patos e Caracará: começa na Rodovia BR-222, na extrema intermunicipal com Forquilha, seguindo por esta rodovia até o limite intermunicipal com Irauçuba;

b) Entre os distritos Patos e Aracatiáçu: começa no Riacho Gabriel, no limite intermunicipal com Irauçuba, desce por este até sua foz no Rio Aracatiáçu, desce por este até a estrada vicinal Fazenda São Paulo-Macambira, segue por esta até a Rodovia CE-176, segue nesta até a estrada vicinal na Fazenda São Joaquim e por esta até o limite intermunicipal com Forquilha.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de fevereiro de 2003.


CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal